Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Reabre, excepcionalmente, o período para solicitação de atendimento diferenciado e de participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência no Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2027, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e dá providências correlatas.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º – Fica reaberto, excepcionalmente, no período de **29 de outubro até as 20 horas do dia 10 de novembro de 2026**, o prazo para solicitação de participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou de atendimento diferenciado para o Exame do Processo Seletivo Vestibulinho das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, do 1º semestre de 2027.

§ 1º – As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Área do Candidato, no site **vestibulinho.etec.sp.gov.br**, mediante o preenchimento das informações solicitadas e o envio da documentação exigida nos artigos 20 e 21 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026.

§ 2º – A reabertura excepcional prevista neste artigo aplica-se:

I – aos candidatos que ainda não tenham formulado solicitação de participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou de atendimento diferenciado;

II – aos candidatos que tenham realizado a solicitação no período originalmente estabelecido, mas não tenham encaminhado o laudo médico e/ou a documentação exigida;

III – aos candidatos que tenham tido sua solicitação indeferida no período originalmente estabelecido e não tenham apresentado recurso;

IV – aos candidatos que tenham apresentado recurso no período originalmente estabelecido e cujo recurso tenha sido indeferido;

V – aos candidatos que já tenham realizado sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho, bem como àqueles que vierem a realizá-la durante o período de reabertura estabelecido no caput deste artigo, e que desejarem solicitar participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou atendimento diferenciado.

§ 3º – Os candidatos enquadrados nos incisos I e V do § 2º deverão realizar a solicitação e apresentar integralmente a documentação exigida nos artigos 20 e 21 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026, enquanto os candidatos enquadrados nos incisos II, III e IV deverão apresentar, durante o período de reabertura, a documentação necessária à nova análise de sua solicitação, observados, em todos os casos, os requisitos estabelecidos na referida Portaria.

§ 4º – As solicitações anteriormente deferidas permanecem válidas, não sendo necessária nova solicitação ou apresentação de documentação pelos respectivos candidatos.

§ 5º – As solicitações apresentadas ou reapresentadas no período de reabertura serão analisadas de acordo com os requisitos e critérios previstos nos artigos 20 a 22 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026, observadas as disposições e os prazos específicos estabelecidos nesta Portaria.

§ 6º – Encerrado o período de reabertura previsto no caput deste artigo, não será admitida solicitação posterior de atendimento diferenciado nem de participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Artigo 2º – Para as solicitações apresentadas ou reapresentadas durante o período de reabertura, será observado o seguinte cronograma:

I – apresentação das solicitações e envio da documentação: de **29 de outubro até as 20 horas do dia 10 de novembro de 2026**;

II – divulgação do resultado da análise: a partir das 15 horas do dia **12 de novembro de 2026**;

III – interposição de recurso contra o resultado da análise: **13 de novembro de 2026**;

IV – divulgação do resultado da análise dos recursos: a partir das 15 horas do dia **16 de novembro de 2026**.

Artigo 3º – O resultado da análise das solicitações apresentadas ou reapresentadas durante o período de reabertura será divulgado no site do Processo Seletivo Vestibulinho e na Área do Candidato no dia **12 de novembro de 2026, a partir das 15 horas**.

Parágrafo único – Nos casos previstos nos incisos II, III e IV do § 2º do artigo 1º, o resultado decorrente da nova análise substituirá, para fins do Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2027, o resultado anteriormente atribuído à respectiva solicitação.

Artigo 4º – Do resultado da análise caberá recurso, a ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, no dia **13 de novembro de 2026**.

§ 1º – Durante o período recursal, o candidato poderá apresentar documentação complementar ou substituir a documentação anteriormente encaminhada quando o indeferimento decorrer:

I – da ausência de documento;

II – da apresentação de documentação em desacordo com as exigências da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026;

III – da necessidade de correção das informações constantes nos documentos apresentados.

§ 2º – A documentação apresentada em sede de recurso será analisada exclusivamente para sanar os motivos que ensejaram o indeferimento da solicitação, não sendo admitida a formulação de novo pedido de participação na reserva de vagas ou de atendimento diferenciado durante a fase recursal.

Artigo 5º – O resultado da análise dos recursos será divulgado na Área do Candidato no dia **16 de novembro de 2026, a partir das 15 horas**, sendo essa decisão definitiva na esfera administrativa.

Artigo 6º – Permanecem válidos os deferimentos concedidos em decorrência das solicitações apresentadas no período originalmente estabelecido pela Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026.

Artigo 7º – Exclusivamente para as solicitações apresentadas ou reapresentadas durante o período de reabertura previsto nesta Portaria:

I – não se aplicam, às solicitações abrangidas por esta Portaria, os prazos previstos nos incisos II a V do artigo 10, o prazo previsto no § 2º e a vedação constante do § 3º do artigo 20 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026;

II – os prazos para apresentação das solicitações, divulgação do resultado, interposição de recurso e divulgação do resultado dos recursos serão aqueles estabelecidos nesta Portaria, em

substituição aos prazos previstos nos incisos II a V do artigo 10 e nos §§ 5º, 6º e 8º do artigo 22 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026;

III – fica autorizada nova análise das solicitações anteriormente indeferidas, inclusive nos casos em que o recurso apresentado no período original também tenha sido indeferido.

Artigo 8º – A reabertura excepcional de prazo prevista nesta Portaria não dispensa o candidato do atendimento aos requisitos documentais e aos critérios estabelecidos nos artigos 20 a 22 da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026.

Artigo 9º – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 5.320, de 31 de agosto de 2026.

Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 136.00106895/2026-15)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias**, **Presidente**, em 28/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126431404** e o código CRC **B6A6E130**.